



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0136.5/2018

"Institui a Rota Turística Caminhos de Santa Paulina no Estado de Santa Catarina."

Autor: Deputado Milton Hobus

Relator: Deputado Leonel Pavan

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Milton Hobus, pretende instituir a Rota Turística Caminhos de Santa Paulina em nosso Estado, compreendendo os municípios de Nova Trento, São João Batista, Tijucas, Canelinha e Camboriú.

Segundo o art. 2º do texto apresentado, a criação da Rota Turística Caminhos de Santa Paulina tem o propósito de fomentar o turismo, estimular investimentos, conservar a cultura típica italiana e as tradições religiosas, bem como promover e divulgar os eventos oficiais promovidos pelos citados Municípios e alicerçados na cultura italiana.

Encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, a presente proposta legislativa obteve aprovação por unanimidade, todavia, com a Emenda Modificativa de fl. 05, proposta pelo próprio Autor, que busca incluir o município de Balneário Camboriú na aludida rota turística.

Após, os autos foram remetidos para esta Comissão, na qual fui designado Relator, na forma regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Do exame da matéria, com enfoque no art. 83, notadamente seus incisos XIV, XV e XVI, e art. 142, inciso III, todos do Regimento Interno desta



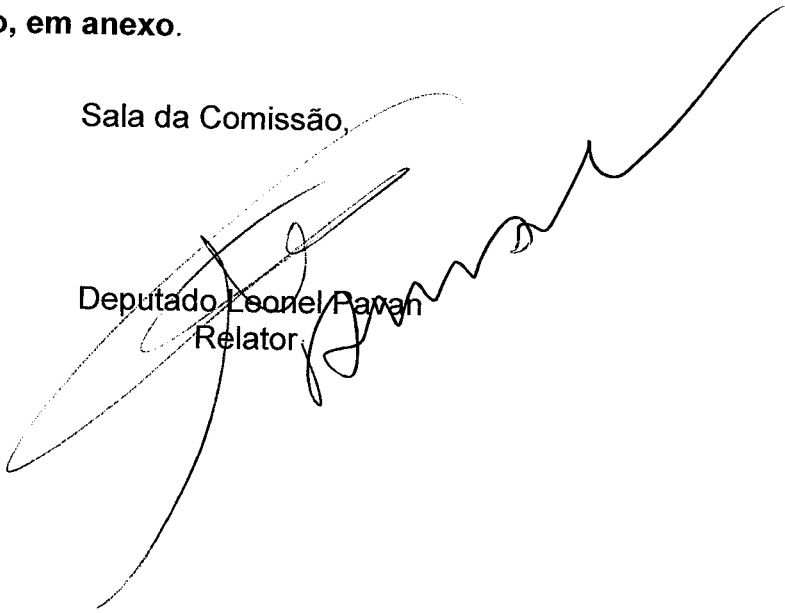
Casa, verifiquei ser ela meritória, atendendo ao interesse público, posto que em muito contribuirá para fomentar o desenvolvimento econômico, cultural, religioso e turístico da região onde se situam os municípios de Nova Trento, São João Batista, Tijucas, Canelinha, Camboriú e Balneário Camboriú.

Sem embargo, entendo necessária a apresentação de uma Emenda Aditiva, a fim de estimular a integração das secretarias e diretorias de turismo dos aludidos Municípios, para que, em conjunto, organizem e executem ações que atendam aos objetivos instituídos na proposta.

Em face do exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0136.5/2018, observadas: (i) a Emenda Modificativa de fl. 05, aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, e (ii) a Emenda Aditiva que apresento, em anexo.

Sala da Comissão,

Deputado Leonel Pavan
Relator





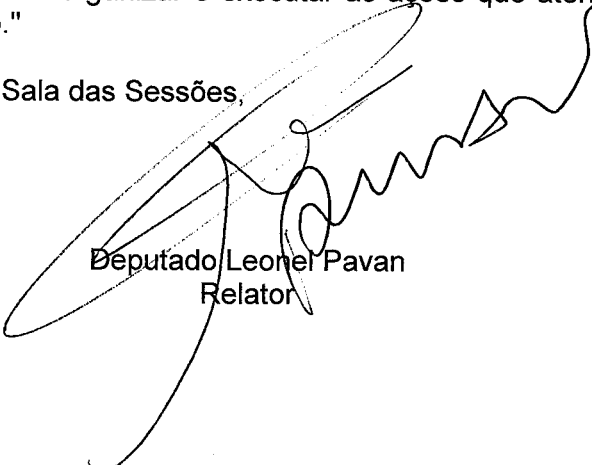
EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0136.5/2018

Fica acrescido parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei nº 0136.5/2018, com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....
Parágrafo único. As unidades gestoras de turismo dos Municípios da Rota Turística Caminhos de Santa Paulina poderão, a seu critério, reunir-se, na forma de comitê, para organizar e executar as ações que atendam aos objetivos estabelecidos neste artigo."

Sala das Sessões,



Deputado Leonel Pavan
Relator